

- Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, transportando ou não usuários da política municipal de assistência social, mediante autorização prévia; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
- Ensino Médio Completo
- Possuir Carteira de Habilitação "B" ou superior
- Aprovação no Curso de Formação Específica que se constituirá em etapa final do concurso para provimento do cargo, conforme regulamentação específica.

**DECRETO Nº 617 DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**SÚMULA:** Atualiza anexos da Lei Municipal nº 11.531, de 9 de abril de 2012, do Magistério Público Municipal do Poder Executivo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, em especial o contido no parágrafo único do art. 37 da Lei nº 11.531/2012,

Considerando as disposições das Leis nº 12.375/2015 e 13.326/2021, e,

Considerando as disposições do Decreto nº 163/2021, que promoveu a Revisão Geral Anual dos vencimentos, proventos e subsídios na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os Anexos I - Quadro de Cargos Efetivos e Grupo de Carreira, II - Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos, III – Tabelas de Vencimentos e Gratificações, IV – Quadro de Equivalências para Transposição, e, V – Descrição de Cargos e Funções, todos da Lei Municipal nº 11.531, de 9 de abril de 2012, passam a vigorar conforme Anexos I a V deste decreto, respectivamente, em conformidade com as alterações introduzidas das Leis nº 12.375/2015 e 13.326/2021, e ainda pelo Decreto nº 163/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de junho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

**Anexo I - Decreto nº 617, de 07 de junho de 2022**

"Anexo I da Lei nº 11.531, de 9 de abril de 2012  
- Quadro de Cargos Efetivos e Grupo de Carreira"

| a) CARGO: PROFESSOR |  | Código Base: PRO   | Jornada de Trabalho Semanal |
|---------------------|--|--------------------|-----------------------------|
| CLASSE              | FUNÇÃO   | Código Específico: |                             |
| A                   | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental | PROA01             | 20 horas                    |
|                     | Docência de 5ª a 8ª Séries                         | PROA02             |                             |
|                     | Docência de Educação Física                        | PROA03             |                             |

| b) CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA |                             | Código Base: PEB   | Jornada de Trabalho Semanal |
|--|-----------------------------|--------------------|-----------------------------|
| CLASSE                                 | FUNÇÃO                      | Código Específico: |                             |
| ÚNICA                                  | Docência de Educação Básica | PEBU01             | 30 horas                    |

| c) CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA |                               | Código Base: PIN   | Jornada de Trabalho Semanal |
|--|-------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| CLASSE                                   | FUNÇÃO                        | Código Específico: |                             |
| ÚNICA                                    | Docência de Educação Indígena | PINU01             | 20h                         |

| d) CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Transitório |   | Código Base: PAEITR | Jornada de Trabalho Semanal |
|---|---|---------------------|-----------------------------|
| CLASSE  | FUNÇÃO  | Código Específico:  |                             |
| ÚNICA   | Docência no Serviço de Assistência em Educação Infantil | PAEITRU01           | 30 horas                    |

| e) CARGO: PROFESSOR - TRANSITÓRIO |   | Código Base: PROTR | Jornada de Trabalho Semanal |
|-----------------------------------|---|--------------------|-----------------------------|
| CLASSE                            | FUNÇÃO  | Código Específico: |                             |
| ÚNICA                             | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Psicopedagógica/Educação Especial - Suplementar | PROTRU03           | 20 horas                    |

**Anexo II - Decreto nº 617, de 07 de junho de 2022**

"Anexo II da Lei nº 11.531, de 9 de abril de 2012 –  
Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos"

| NOMENCLATURA  | Código | Vagas | Classe(s) |
|---|--------|-------|-----------|
| Professor   | PRO    | 3687  | A         |
| Professor de Educação Básica                            | PEB    | 1159  | B         |
| Professor Assistente em Educação Infantil – Transitório | PAEITR | 7     | ÚNICA     |
| Professor de Educação Indígena                          | PIN    | 10    | ÚNICA     |
| Professor - Transitório                                 | PROTR  | 1     | ÚNICA     |





|    |          |          |          |          |          |     |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|-----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 38 | 3.343,91 | 3.762,01 | 4.232,24 | 4.761,31 | 5.356,46 | 102 | 4.998,37 | 5.623,11 | 6.326,05 | 7.116,78 | 8.006,31 |
| 39 | 3.365,01 | 3.785,72 | 4.258,93 | 4.791,28 | 5.390,20 | 103 | 5.029,83 | 5.658,53 | 6.365,88 | 7.161,62 | 8.056,75 |
| 40 | 3.386,22 | 3.809,54 | 4.285,76 | 4.821,51 | 5.424,18 | 104 | 5.061,52 | 5.694,17 | 6.405,99 | 7.206,76 | 8.107,51 |
| 41 | 3.407,55 | 3.833,54 | 4.312,79 | 4.851,88 | 5.458,34 | 105 | 5.093,41 | 5.730,05 | 6.446,32 | 7.252,19 | 8.158,61 |
| 42 | 3.429,02 | 3.857,73 | 4.339,91 | 4.882,47 | 5.492,71 | 106 | 5.125,52 | 5.766,14 | 6.486,94 | 7.297,89 | 8.210,00 |
| 43 | 3.450,64 | 3.882,00 | 4.367,26 | 4.913,22 | 5.527,31 | 107 | 5.157,82 | 5.802,47 | 6.527,82 | 7.343,84 | 8.261,70 |
| 44 | 3.472,39 | 3.906,48 | 4.394,79 | 4.944,14 | 5.562,13 | 108 | 5.190,35 | 5.839,05 | 6.568,95 | 7.390,09 | 8.313,78 |
| 45 | 3.494,27 | 3.931,04 | 4.422,48 | 4.975,31 | 5.597,18 | 109 | 5.223,03 | 5.875,80 | 6.610,33 | 7.436,64 | 8.366,16 |
| 46 | 3.516,26 | 3.955,83 | 4.450,34 | 5.006,66 | 5.632,44 | 110 | 5.255,96 | 5.912,84 | 6.651,96 | 7.483,49 | 8.418,85 |
| 47 | 3.538,40 | 3.980,78 | 4.478,38 | 5.038,19 | 5.667,90 | 111 | 5.289,05 | 5.950,08 | 6.693,88 | 7.530,65 | 8.471,94 |
| 48 | 3.560,69 | 4.005,83 | 4.506,57 | 5.069,96 | 5.703,61 | 112 | 5.322,37 | 5.987,57 | 6.736,04 | 7.578,09 | 8.525,29 |
| 49 | 3.583,16 | 4.031,04 | 4.534,96 | 5.101,87 | 5.739,55 | 113 | 5.355,90 | 6.025,29 | 6.778,50 | 7.625,81 | 8.578,99 |
| 50 | 3.605,75 | 4.056,47 | 4.563,53 | 5.134,03 | 5.775,71 | 114 | 5.389,63 | 6.063,24 | 6.821,19 | 7.673,85 | 8.633,03 |
| 51 | 3.628,45 | 4.082,00 | 4.592,28 | 5.166,36 | 5.812,07 | 115 | 5.423,58 | 6.101,44 | 6.864,19 | 7.722,21 | 8.687,41 |
| 52 | 3.651,33 | 4.107,75 | 4.621,21 | 5.198,91 | 5.848,70 | 116 | 5.457,75 | 6.139,89 | 6.907,41 | 7.770,87 | 8.742,13 |
| 53 | 3.674,31 | 4.133,63 | 4.650,33 | 5.231,66 | 5.885,58 | 117 | 5.492,14 | 6.178,57 | 6.950,96 | 7.819,81 | 8.797,20 |
| 54 | 3.697,47 | 4.159,67 | 4.679,62 | 5.264,60 | 5.922,62 | 118 | 5.526,74 | 6.217,51 | 6.994,74 | 7.869,07 | 8.852,63 |
| 55 | 3.720,76 | 4.185,89 | 4.709,07 | 5.297,75 | 5.959,96 | 119 | 5.561,55 | 6.256,72 | 7.038,84 | 7.918,65 | 8.908,43 |
| 56 | 3.744,20 | 4.212,27 | 4.738,76 | 5.331,15 | 5.997,52 | 120 | 5.596,60 | 6.296,15 | 7.083,16 | 7.968,53 | 8.964,55 |
| 57 | 3.767,78 | 4.238,83 | 4.768,62 | 5.364,74 | 6.035,29 | 121 | 5.631,87 | 6.335,78 | 7.127,75 | 8.018,73 | 9.021,04 |
| 58 | 3.791,50 | 4.265,50 | 4.798,66 | 5.398,53 | 6.073,31 | 122 | 5.667,34 | 6.375,70 | 7.172,71 | 8.069,27 | 9.077,87 |
| 59 | 3.815,42 | 4.292,39 | 4.828,91 | 5.432,55 | 6.111,55 | 123 | 5.703,06 | 6.415,87 | 7.217,86 | 8.120,10 | 9.135,05 |
| 60 | 3.839,46 | 4.319,45 | 4.859,33 | 5.466,77 | 6.150,07 | 124 | 5.738,98 | 6.456,29 | 7.263,33 | 8.171,25 | 9.192,62 |
| 61 | 3.863,60 | 4.346,69 | 4.889,95 | 5.501,20 | 6.188,81 | 125 | 5.775,13 | 6.496,96 | 7.309,06 | 8.222,72 | 9.250,52 |
| 62 | 3.887,98 | 4.374,05 | 4.920,76 | 5.535,86 | 6.227,81 | 126 | 5.811,52 | 6.537,86 | 7.355,11 | 8.274,53 | 9.308,79 |
| 63 | 3.912,49 | 4.401,59 | 4.951,77 | 5.570,75 | 6.267,05 | 127 | 5.848,12 | 6.579,07 | 7.401,44 | 8.326,64 | 9.367,46 |
| 64 | 3.937,12 | 4.429,30 | 4.982,93 | 5.605,83 | 6.306,51 | 128 | 5.884,96 | 6.620,50 | 7.448,09 | 8.379,10 | 9.426,50 |

TABELA 15: PROFESSOR EDUCAÇÃO INDÍGENA - CLASSE ÚNICA - 20 HORAS

| NÍVEL | Interstício de Nível: 0,63% |          |          |          |          | NÍVEL | Interstício de Referência: 12,5% |          |          |          |          |
|-------|-----------------------------|----------|----------|----------|----------|-------|----------------------------------|----------|----------|----------|----------|
|       | I                           | II       | III      | IV       | V        |       | I                                | II       | III      | IV       | V        |
| 1     | 1.670,20                    | 1.878,99 | 2.113,86 | 2.378,08 | 2.675,37 | 65    | 2.496,42                         | 2.808,51 | 3.159,59 | 3.554,48 | 3.998,79 |
| 2     | 1.680,70                    | 1.890,81 | 2.127,18 | 2.393,07 | 2.692,19 | 66    | 2.512,16                         | 2.826,16 | 3.179,46 | 3.576,88 | 4.023,98 |
| 3     | 1.691,34                    | 1.902,75 | 2.140,63 | 2.408,16 | 2.709,17 | 67    | 2.528,00                         | 2.843,95 | 3.199,49 | 3.599,42 | 4.049,34 |
| 4     | 1.701,98                    | 1.914,74 | 2.154,06 | 2.423,35 | 2.726,22 | 68    | 2.543,88                         | 2.861,89 | 3.219,63 | 3.622,12 | 4.074,86 |
| 5     | 1.712,71                    | 1.926,78 | 2.167,58 | 2.438,59 | 2.743,40 | 69    | 2.559,89                         | 2.879,94 | 3.239,91 | 3.644,89 | 4.100,48 |
| 6     | 1.723,49                    | 1.938,95 | 2.181,31 | 2.453,99 | 2.760,74 | 70    | 2.576,05                         | 2.898,05 | 3.260,33 | 3.667,83 | 4.126,33 |
| 7     | 1.734,34                    | 1.951,15 | 2.195,05 | 2.469,40 | 2.778,14 | 71    | 2.592,28                         | 2.916,33 | 3.280,86 | 3.690,97 | 4.152,39 |
| 8     | 1.745,29                    | 1.963,43 | 2.208,87 | 2.484,98 | 2.795,59 | 72    | 2.608,62                         | 2.934,68 | 3.301,53 | 3.714,21 | 4.178,48 |
| 9     | 1.756,28                    | 1.975,80 | 2.222,76 | 2.500,67 | 2.813,24 | 73    | 2.625,06                         | 2.953,19 | 3.322,36 | 3.737,67 | 4.204,85 |
| 10    | 1.767,32                    | 1.988,27 | 2.236,76 | 2.516,38 | 2.830,93 | 74    | 2.641,57                         | 2.971,81 | 3.343,27 | 3.761,17 | 4.231,35 |
| 11    | 1.778,48                    | 2.000,80 | 2.250,86 | 2.532,22 | 2.848,72 | 75    | 2.658,22                         | 2.990,52 | 3.364,30 | 3.784,89 | 4.257,98 |
| 12    | 1.789,67                    | 2.013,41 | 2.265,07 | 2.548,20 | 2.866,76 | 76    | 2.674,96                         | 3.009,33 | 3.385,49 | 3.808,69 | 4.284,80 |
| 13    | 1.800,98                    | 2.026,06 | 2.279,33 | 2.564,23 | 2.884,78 | 77    | 2.691,79                         | 3.028,27 | 3.406,81 | 3.832,67 | 4.311,75 |
| 14    | 1.812,28                    | 2.038,83 | 2.293,69 | 2.580,40 | 2.902,94 | 78    | 2.708,77                         | 3.047,36 | 3.428,28 | 3.856,83 | 4.338,94 |
| 15    | 1.823,74                    | 2.051,69 | 2.308,12 | 2.596,67 | 2.921,24 | 79    | 2.725,86                         | 3.066,57 | 3.449,91 | 3.881,14 | 4.366,31 |
| 16    | 1.835,21                    | 2.064,61 | 2.322,70 | 2.613,04 | 2.939,68 | 80    | 2.743,01                         | 3.085,89 | 3.471,62 | 3.905,58 | 4.393,76 |
| 17    | 1.846,75                    | 2.077,62 | 2.337,29 | 2.629,49 | 2.958,17 | 81    | 2.760,28                         | 3.105,34 | 3.493,50 | 3.930,19 | 4.421,48 |
| 18    | 1.858,40                    | 2.090,70 | 2.352,04 | 2.646,05 | 2.976,82 | 82    | 2.777,69                         | 3.124,87 | 3.515,51 | 3.954,96 | 4.449,33 |
| 19    | 1.870,07                    | 2.103,87 | 2.366,82 | 2.662,71 | 2.995,52 | 83    | 2.795,17                         | 3.144,59 | 3.537,62 | 3.979,84 | 4.477,32 |
| 20    | 1.881,88                    | 2.117,08 | 2.381,74 | 2.679,48 | 3.014,41 | 84    | 2.812,81                         | 3.164,39 | 3.559,95 | 4.004,95 | 4.505,57 |
| 21    | 1.893,73                    | 2.130,48 | 2.396,77 | 2.696,36 | 3.033,43 | 85    | 2.830,51                         | 3.184,32 | 3.582,38 | 4.030,21 | 4.533,95 |
| 22    | 1.905,68                    | 2.143,85 | 2.411,83 | 2.713,35 | 3.052,52 | 86    | 2.848,34                         | 3.204,40 | 3.604,95 | 4.055,56 | 4.562,52 |
| 23    | 1.917,67                    | 2.157,37 | 2.427,03 | 2.730,39 | 3.071,73 | 87    | 2.866,29                         | 3.224,61 | 3.627,67 | 4.081,10 | 4.591,27 |
| 24    | 1.929,77                    | 2.170,97 | 2.442,32 | 2.747,62 | 3.091,07 | 88    | 2.884,35                         | 3.244,86 | 3.650,47 | 4.106,83 | 4.620,15 |
| 25    | 1.941,87                    | 2.184,66 | 2.457,73 | 2.764,93 | 3.110,55 | 89    | 2.902,50                         | 3.265,29 | 3.673,50 | 4.132,67 | 4.649,25 |
| 26    | 1.954,16                    | 2.198,41 | 2.473,22 | 2.782,38 | 3.130,16 | 90    | 2.920,78                         | 3.285,88 | 3.696,63 | 4.158,69 | 4.678,56 |
| 27    | 1.966,46                    | 2.212,25 | 2.488,75 | 2.799,86 | 3.149,85 | 91    | 2.939,21                         | 3.306,58 | 3.719,87 | 4.184,89 | 4.708,00 |
| 28    | 1.978,83                    | 2.226,21 | 2.504,44 | 2.817,49 | 3.169,73 | 92    | 2.957,72                         | 3.327,42 | 3.743,33 | 4.211,24 | 4.737,69 |
| 29    | 1.991,30                    | 2.240,21 | 2.520,24 | 2.835,30 | 3.189,70 | 93    | 2.976,36                         | 3.348,39 | 3.766,90 | 4.237,82 | 4.767,51 |
| 30    | 2.003,84                    | 2.254,32 | 2.536,10 | 2.853,16 | 3.209,79 | 94    | 2.995,10                         | 3.369,48 | 3.790,65 | 4.264,48 | 4.797,54 |
| 31    | 2.016,44                    | 2.268,52 | 2.552,11 | 2.871,12 | 3.229,98 | 95    | 3.013,99                         | 3.390,71 | 3.814,53 | 4.291,34 | 4.827,77 |
| 32    | 2.029,20                    | 2.282,80 | 2.568,12 | 2.889,17 | 3.250,31 | 96    | 3.032,92                         | 3.412,09 | 3.838,57 | 4.318,40 | 4.858,18 |
| 33    | 2.041,92                    | 2.297,16 | 2.584,33 | 2.907,36 | 3.270,80 | 97    | 3.052,06                         | 3.433,54 | 3.862,76 | 4.345,58 | 4.888,80 |
| 34    | 2.054,78                    | 2.311,65 | 2.600,62 | 2.925,71 | 3.291,41 | 98    | 3.071,27                         | 3.455,18 | 3.887,08 | 4.372,99 | 4.919,60 |





|    |          |          |          |          |          |     |          |          |          |          |          |
|----|----------|----------|----------|----------|----------|-----|----------|----------|----------|----------|----------|
| 31 | 3.024,76 | 3.402,80 | 3.828,11 | 4.306,68 | 4.845,03 | 95  | 4.521,13 | 5.086,21 | 5.721,92 | 6.437,17 | 7.241,94 |
| 32 | 3.043,80 | 3.424,25 | 3.852,24 | 4.333,81 | 4.875,51 | 96  | 4.549,63 | 5.118,27 | 5.757,98 | 6.477,71 | 7.287,54 |
| 33 | 3.062,99 | 3.445,81 | 3.876,51 | 4.361,13 | 4.906,27 | 97  | 4.578,28 | 5.150,49 | 5.794,22 | 6.518,54 | 7.333,44 |
| 34 | 3.082,26 | 3.467,53 | 3.900,87 | 4.388,60 | 4.937,16 | 98  | 4.607,11 | 5.182,96 | 5.830,75 | 6.559,62 | 7.379,67 |
| 35 | 3.101,69 | 3.489,37 | 3.925,53 | 4.416,24 | 4.968,32 | 99  | 4.636,15 | 5.215,60 | 5.867,45 | 6.600,95 | 7.426,16 |
| 36 | 3.121,21 | 3.511,34 | 3.950,23 | 4.444,02 | 4.999,54 | 100 | 4.665,36 | 5.248,39 | 5.904,43 | 6.642,48 | 7.472,95 |
| 37 | 3.140,87 | 3.533,50 | 3.975,09 | 4.472,02 | 5.031,07 | 101 | 4.694,74 | 5.281,50 | 5.941,63 | 6.684,35 | 7.520,04 |
| 38 | 3.160,66 | 3.555,71 | 4.000,13 | 4.500,23 | 5.062,80 | 102 | 4.724,32 | 5.314,79 | 5.979,08 | 6.726,49 | 7.567,44 |
| 39 | 3.180,59 | 3.578,13 | 4.025,34 | 4.528,58 | 5.094,68 | 103 | 4.754,13 | 5.348,24 | 6.016,72 | 6.768,85 | 7.615,08 |
| 40 | 3.200,60 | 3.600,65 | 4.050,71 | 4.557,08 | 5.126,77 | 104 | 4.784,05 | 5.381,96 | 6.054,71 | 6.811,50 | 7.663,08 |
| 41 | 3.220,75 | 3.623,39 | 4.076,21 | 4.585,77 | 5.159,05 | 105 | 4.814,19 | 5.415,84 | 6.092,80 | 6.854,39 | 7.711,37 |
| 42 | 3.241,01 | 3.646,21 | 4.101,89 | 4.614,69 | 5.191,59 | 106 | 4.844,51 | 5.449,98 | 6.131,19 | 6.897,62 | 7.759,94 |
| 43 | 3.261,48 | 3.669,18 | 4.127,76 | 4.643,76 | 5.224,32 | 107 | 4.875,06 | 5.484,31 | 6.169,79 | 6.941,08 | 7.808,85 |
| 44 | 3.282,00 | 3.692,27 | 4.153,76 | 4.673,02 | 5.257,17 | 108 | 4.905,74 | 5.518,82 | 6.208,71 | 6.984,80 | 7.858,04 |
| 45 | 3.302,68 | 3.715,51 | 4.179,93 | 4.702,45 | 5.290,31 | 109 | 4.936,68 | 5.553,64 | 6.247,78 | 7.028,81 | 7.907,56 |
| 46 | 3.323,46 | 3.738,92 | 4.206,28 | 4.732,07 | 5.323,65 | 110 | 4.967,76 | 5.588,62 | 6.287,17 | 7.073,09 | 7.957,38 |
| 47 | 3.344,42 | 3.762,50 | 4.232,76 | 4.761,86 | 5.357,19 | 111 | 4.999,05 | 5.623,83 | 6.326,74 | 7.117,67 | 8.007,53 |
| 48 | 3.365,50 | 3.786,21 | 4.259,44 | 4.791,90 | 5.390,91 | 112 | 5.030,55 | 5.659,23 | 6.366,66 | 7.162,48 | 8.057,92 |
| 49 | 3.386,72 | 3.810,04 | 4.286,27 | 4.822,08 | 5.424,87 | 113 | 5.062,25 | 5.694,88 | 6.406,75 | 7.207,61 | 8.108,74 |
| 50 | 3.408,07 | 3.834,05 | 4.313,27 | 4.852,42 | 5.459,07 | 114 | 5.094,13 | 5.730,78 | 6.447,11 | 7.253,02 | 8.159,81 |
| 51 | 3.429,52 | 3.858,20 | 4.340,44 | 4.883,02 | 5.493,46 | 115 | 5.126,22 | 5.766,88 | 6.487,69 | 7.298,72 | 8.211,21 |
| 52 | 3.451,10 | 3.882,48 | 4.367,77 | 4.913,77 | 5.528,06 | 116 | 5.158,48 | 5.803,20 | 6.528,59 | 7.344,68 | 8.262,96 |
| 53 | 3.472,90 | 3.906,97 | 4.395,28 | 4.944,70 | 5.562,93 | 117 | 5.191,01 | 5.839,77 | 6.569,70 | 7.390,91 | 8.315,04 |
| 54 | 3.494,75 | 3.931,61 | 4.423,00 | 4.975,86 | 5.597,95 | 118 | 5.223,75 | 5.876,54 | 6.611,10 | 7.437,54 | 8.367,38 |
| 55 | 3.516,77 | 3.956,36 | 4.450,85 | 5.007,18 | 5.633,25 | 119 | 5.256,62 | 5.913,57 | 6.652,72 | 7.484,34 | 8.420,10 |
| 56 | 3.538,93 | 3.981,30 | 4.478,88 | 5.038,76 | 5.668,68 | 120 | 5.289,72 | 5.950,82 | 6.694,71 | 7.531,53 | 8.473,17 |
| 57 | 3.561,20 | 4.006,41 | 4.507,09 | 5.070,50 | 5.704,39 | 121 | 5.323,09 | 5.988,29 | 6.736,83 | 7.578,99 | 8.526,55 |
| 58 | 3.583,66 | 4.031,59 | 4.535,50 | 5.102,45 | 5.740,35 | 122 | 5.356,63 | 6.026,04 | 6.779,29 | 7.626,74 | 8.580,22 |
| 59 | 3.606,22 | 4.057,01 | 4.564,07 | 5.134,62 | 5.776,49 | 123 | 5.390,35 | 6.064,01 | 6.821,97 | 7.674,74 | 8.634,31 |
| 60 | 3.628,94 | 4.082,56 | 4.592,80 | 5.166,98 | 5.812,89 | 124 | 5.424,29 | 6.102,23 | 6.864,98 | 7.723,08 | 8.688,74 |
| 61 | 3.651,81 | 4.108,30 | 4.621,75 | 5.199,48 | 5.849,53 | 125 | 5.458,47 | 6.140,64 | 6.908,20 | 7.771,76 | 8.743,41 |
| 62 | 3.674,85 | 4.134,17 | 4.650,86 | 5.232,26 | 5.886,36 | 126 | 5.492,85 | 6.179,32 | 6.951,75 | 7.820,71 | 8.798,52 |
| 63 | 3.697,98 | 4.160,22 | 4.680,17 | 5.265,22 | 5.923,43 | 127 | 5.527,46 | 6.218,25 | 6.995,52 | 7.869,95 | 8.853,94 |
| 64 | 3.721,27 | 4.186,41 | 4.709,65 | 5.298,37 | 5.960,79 | 128 | 5.562,31 | 6.257,46 | 7.039,59 | 7.919,55 | 8.909,70 |

Anexo IV - Decreto nº 617, de 07 de junho de 2022

"Anexo IV da Lei nº 11.531, de 9 de abril de 2012 -  
Quadro de Equivalência de Cargos, Classes, Funções, Referências e Tabelas"

| CARGOS ANTERIORES |   |                 |            |        | CARGOS ATUAIS EQUIVALENTES |   |        |            |        |                 |
|-------------------|---|-----------------|------------|--------|----------------------------|---|--------|------------|--------|-----------------|
| Cargo             | Função  | Classe          | Referência | Tabela | Cargo                      | Função  | Classe | Referência | Tabela | Código do Cargo |
| Professor         | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | A               | I          | 11     | Professor                  | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | A      | I          | 11     | PROA01          |
| Professor         | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | A               | II         | 11     | Professor                  | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | A      | II         | 11     | PROA01          |
| Professor         | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | K (Transitória) | NH         | 13     | Professor                  | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | A      | NH         | 11     | PROA01          |
| Professor         | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | K (Transitória) | MA         | 13     | Professor                  | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | A      | MA         | 11     | PROA01          |
| Professor         | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | K (Transitória) | LC         | 13     | Professor                  | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | A      | LC         | 11     | PROA01          |
| Professor         | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | K (Transitória) | I          | 13     | Professor                  | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | A      | I          | 11     | PROA01          |
| Professor         | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | K (Transitória) | II         | 13     | Professor                  | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | A      | II         | 11     | PROA01          |
| Professor         | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | K (Transitória) | III        | 13     | Professor                  | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | A      | III        | 11     | PROA01          |
| Professor         | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | K (Transitória) | IV         | 13     | Professor                  | Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental              | A      | IV         | 11     | PROA01          |
| Professor         | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | A               | I          | 11     | Professor                  | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | A      | I          | 11     | PROA02          |
| Professor         | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | A               | II         | 11     | Professor                  | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | A      | II         | 11     | PROA02          |
| Professor         | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | A               | III        | 11     | Professor                  | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | A      | III        | 11     | PROA02          |
| Professor         | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | K (Transitória) | NH         | 13     | Professor                  | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | A      | NH         | 11     | PROA02          |
| Professor         | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | K (Transitória) | MA         | 13     | Professor                  | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | A      | MA         | 11     | PROA02          |
| Professor         | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | K (Transitória) | LC         | 13     | Professor                  | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | A      | LC         | 11     | PROA02          |
| Professor         | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | K (Transitória) | I          | 13     | Professor                  | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | A      | I          | 11     | PROA02          |
| Professor         | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | K (Transitória) | II         | 13     | Professor                  | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | A      | II         | 11     | PROA02          |
| Professor         | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | K (Transitória) | III        | 13     | Professor                  | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | A      | III        | 11     | PROA02          |
| Professor         | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | K (Transitória) | IV         | 13     | Professor                  | Docência de Educação de 5ª a 8ª série                           | A      | IV         | 11     | PROA02          |
| Professor         | Docência de Educação Física                                     | A               | I          | 11     | Professor                  | Docência de Educação Física                                     | A      | I          | 11     | PROA03          |
| Professor         | Docência de Educação Física                                     | A               | II         | 11     | Professor                  | Docência de Educação Física                                     | A      | II         | 11     | PROA03          |
| Professor         | Docência de Educação Física                                     | A               | III        | 11     | Professor                  | Docência de Educação Física                                     | A      | III        | 11     | PROA03          |
| Professor         | Docência de Educação Física                                     | K (Transitória) | I          | 13     | Professor                  | Docência de Educação Física                                     | A      | I          | 11     | PROA03          |
| Professor         | Docência de Educação Física                                     | K (Transitória) | II         | 13     | Professor                  | Docência de Educação Física                                     | A      | II         | 11     | PROA03          |
| Professor         | Docência de Educação Física                                     | K (Transitória) | III        | 13     | Professor                  | Docência de Educação Física                                     | A      | III        | 11     | PROA03          |
| Professor         | Docência de Educação Física                                     | K (Transitória) | IV         | 13     | Professor                  | Docência de Educação Física                                     | A      | IV         | 11     | PROA03          |
| Professor         | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional | B               | I          | 12     | Professor                  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional | B      | I          | 12     | PROB01          |



|  |   |                 |     |    |                                |   |   |     |    |          |
|--|---|-----------------|-----|----|--------------------------------|---|---|-----|----|----------|
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional                         | B               | I   | 12 | Professor                      | Coordenação Pedagógica  | B | I   | 12 | PROB01   |
| Professor  | Coordenação Pedagógica  | B               | I   | 12 | Professor - Transitório        | Coordenação Pedagógica - Suplementar  | U | I   | 12 | PROTRU01 |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Pedagógica                          | B               | I   | 12 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Pedagógica  | B | I   | 12 | PROB02   |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Pedagógica                          | B               | I   | 12 | Professor - Transitório        | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Pedagógica - Suplementar                          | U | I   | 12 | PROTRU02 |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Psicopedagógica / Educação Especial | B               | I   | 12 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Psicopedagógica / Educação Especial               | B | I   | 12 | PROB03   |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Psicopedagógica / Educação Especial | B               | I   | 12 | Professor - Transitório        | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Psicopedagógica / Educação Especial - Suplementar | U | I   | 12 | PROTRU03 |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional                         | Y (Transitória) | I   | 14 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional                                       | B | I   | 12 | PROB01   |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional                         | Y (Transitória) | II  | 14 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional                                       | B | II  | 12 | PROB01   |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional                         | Y (Transitória) | III | 14 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional                                       | B | III | 12 | PROB01   |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional                         | Y (Transitória) | IV  | 14 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional                                       | B | IV  | 12 | PROB01   |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Pedagógica                          | Y (Transitória) | I   | 14 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Pedagógica  | B | I   | 12 | PROB02   |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Pedagógica                          | Y (Transitória) | II  | 14 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Pedagógica  | B | II  | 12 | PROB02   |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Pedagógica                          | Y (Transitória) | III | 14 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Pedagógica  | B | III | 12 | PROB02   |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Pedagógica                          | Y (Transitória) | IV  | 14 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Pedagógica  | B | IV  | 12 | PROB02   |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Psicopedagógica / Educação Especial | Y (Transitória) | I   | 14 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Psicopedagógica / Educação Especial               | B | I   | 12 | PROB03   |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Psicopedagógica / Educação Especial | Y (Transitória) | II  | 14 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Psicopedagógica / Educação Especial               | B | II  | 12 | PROB03   |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Psicopedagógica / Educação Especial | Y (Transitória) | III | 14 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Psicopedagógica / Educação Especial               | B | III | 12 | PROB03   |
| Professor  | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Psicopedagógica / Educação Especial | Y (Transitória) | IV  | 14 | Professor                      | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Assessoria Psicopedagógica / Educação Especial               | B | IV  | 12 | PROB03   |
| Professor de Educação Infantil (antes de 01.07.2011) | Docência de Educação Infantil   | A               | I   | 16 | Professor de Educação Infantil | Docência de Educação Infantil   | A | MA  | 16 | PEIA01   |
| Educação Infantil (antes de 01.07.2011)              | Docência de Educação Infantil   | A               | II  | 16 | Professor de Educação Infantil | Docência de Educação Infantil   | A | MA  | 16 | PEIA01   |
| Professor de Educação Infantil (antes de 01.07.2011) | Docência de Educação Infantil   | A               | III | 16 | Professor de Educação Infantil | Docência de Educação Infantil   | A | MA  | 16 | PEIA01   |
| Professor de Educação Infantil (após 01.07.2011)     | Docência de Educação Infantil   | A               | I   | 16 | Professor de Educação Infantil | Docência de Educação Infantil   | A | I   | 16 | PEIA01   |
| Professor de Educação Infantil                       | Docência de Educação Infantil   | A               | I   | 16 | Professor de Educação Básica   | Docência de Educação Básica   | U | I   | 16 | PEBU01   |

|   |   |       |     |    |   |   |       |     |    |            |
|---|---|-------|-----|----|---|---|-------|-----|----|------------|
| Professor de Educação Infantil                          | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional | B     | I   | 17 | Professor de Educação Infantil                          | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional     | B     | I   | 17 | PEIB01     |
| Professor de Educação Infantil                          | Suporte Técnico Pedagógico no Serviço de Supervisão Educacional | B     | I   | 17 | Professor de Educação Infantil                          | Coordenação Pedagógica de Educação Infantil                         | B     | I   | 17 | PEIB01     |
| Professor de Educação Infantil                          | Coordenação Pedagógica de Educação Infantil                     | B     | I   | 17 | Professor de Educação Infantil                          | Coordenação Pedagógica de Educação Infantil - Suplementar           | U     | I   | 17 | PEITRU01   |
| Professor de Educação Indígena                          | Docência de Educação Indígena                                   | Única | I   | 15 | Professor de Educação Indígena                          | Docência de Educação Indígena                                       | Única | I   | 15 | PINU01     |
| Professor de Educação Indígena                          | Docência de Educação Indígena                                   | Única | II  | 15 | Professor de Educação Indígena                          | Docência de Educação Indígena                                       | Única | II  | 15 | PINU01     |
| Professor Assistente de Educação Infantil – Transitório | Assistência em Educação Infantil                                | Única | I   | 18 | Professor Assistente de Educação Infantil – Transitório | Assistência em Educação Infantil                                    | Única | I   | 18 | PAEITRU01  |
| Professor Assistente de Educação Infantil – Transitório | Assistência em Educação Infantil                                | Única | II  | 18 | Professor de Educação Infantil                          | Assistência em Educação Infantil                                    | Única | II  | 18 | PAEITRU01  |
| Professor Assistente de Educação Infantil – Transitório | Assistência em Educação Infantil                                | Única | III | 18 | Professor Assistente de Educação Infantil – Transitório | Assistência em Educação Infantil                                    | Única | III | 18 | PAEITRU01  |
| -   | -   | -     | -   | -  | Professor do Campo                                      | Docência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Única | I   | 27 | PROCAMPU01 |
| -   | -   | -     | -   | -  | Professor do Campo                                      | Docência de Educação Física para Escola do Campo                    | Única | I   | 27 | PROCAMPU03 |

**Anexo V - Decreto nº 617, de 07 de junho de 2022**

"Anexo V da Lei nº 11.531, de 9 de abril de 2012 -  
Descrição de cargos e funções"

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Cargo: Professor</b>   | <b>Classe: A</b>      |
| <b>Função: Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental</b> | <b>Código: PROA01</b> |

**Descrição Sintética**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

**Descrição Detalhada**

- Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa;
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social;
- Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;
- Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;
- Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar;
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender às solicitações da Direção da Escola, referentes a sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino;
- Participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- Realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda;
- Exercer atividades de magistério nas instituições públicas e órgãos do Sistema Municipal de Ensino relacionados à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e supervisão educacional;
- Realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das escolas e vida legal destas e dos alunos;
- Fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando a qualidade de ensino no âmbito da escola ou do Sistema Municipal de Ensino;
- Elaborar estudos e levantamentos quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional;
- Realizar atividades relacionadas aos eventos educacionais, bem como a comunicação interna e externa e ouvidoria;
- Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos;
- Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos;
- Orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nas instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
- Analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa;
- Executar outras atividades afins;

**Requisito(s) da Função:**

- A serem especificados no Edital de Abertura do respectivo concurso; e
- Ensino Superior/Licenciatura em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Normal Superior, ou Curso de Magistério de Nível Médio (normal colegial) expedido, por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente, desde que acompanhado de Licenciatura, graduação plena, devidamente registrado e reconhecido.

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>Cargo: Professor</b>                  | <b>Classe: A</b>      |
| <b>Função: Docência de 5ª a 8ª série</b> | <b>Código: PROA02</b> |

**Descrição Sintética**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área de educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

**Descrição Detalhada**

- Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa;
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamento, habilidades e conhecimentos universais utilizando processos que acompanham o progresso científico e social;
- Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;
- Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos em que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;
- Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar;
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender às solicitações da Direção da Escola, referentes a sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino;
- Ministrar aulas nas turmas regulares, especiais, nas oficinas pedagógicas e extracurriculares;
- Realizar atividades inerentes ao auxílio à docência, estabelecendo estratégias, juntamente com a (o) docente, para atendimento às necessidades dos educandos;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que dificuldades de aprendizagem;
- Realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda;
- Exercer atividades de magistério nas instituições públicas e órgãos do Sistema Municipal de Ensino relacionados à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção orientação e supervisão educacional;
- Realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das escolas e vida legal destas e dos alunos;
- Fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando a qualidade de ensino no âmbito da escola ou do Sistema Municipal de Ensino;
- Elaborar estudos e levantamentos quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Supervisionar e acompanhar ações, programas e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional;
- Realizar atividades relacionadas aos eventos educacionais, bem como a comunicação interna e externa e ouvidoria;
- Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos;
- Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos;
- Orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nas instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
- Analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa;
- Executar outras atividades afins.

**Requisitos da Função:**

- A ser especificadas no Edital de Abertura do respectivo concurso; e
- Ensino superior / Licenciatura, graduação plena, no ensino de sua especialidade.

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>Cargo: Professor</b>                    | <b>Classe: A</b>      |
| <b>Função: Docência de Educação Física</b> | <b>Código: PROA03</b> |

**Descrição Sintética**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas à educação física;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área de educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

**Descrição Detalhada**

- Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa;
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamento, habilidades e conhecimentos universais utilizando processos que acompanham o progresso científico e social;
- Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;
- Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos em que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;
- Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar;
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender às solicitações da Direção da Escola, referentes a sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino;
- Ministrar aulas nas turmas regulares, especiais, nas oficinas pedagógicas e extracurriculares;
- Realizar atividades inerentes ao auxílio à docência, estabelecendo estratégias, juntamente com a(o) docente, para atendimento às necessidades dos educandos;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- Realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda;
- Exercer atividades de magistério nas instituições públicas e órgãos do Sistema Municipal de Ensino relacionados à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção orientação e supervisão educacional;
- Realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das escolas e vida legal destas e dos alunos;
- Fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando a qualidade de ensino no âmbito da escola ou do Sistema Municipal de Ensino;
- Elaborar estudos e levantamentos quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Supervisionar e acompanhar ações, programas e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional;
- Realizar atividades relacionadas aos eventos educacionais, bem como a comunicação interna e externa e ouvidoria;
- Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos;
- Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos;
- Orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nas instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
- Analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa;
- Executar outras atividades afins.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificadas no Edital de Abertura do respectivo concurso;
- Ensino Superior / Licenciatura, graduação plena, em Educação Física; e
- Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>Cargo: Professor – Transitório</b>  | <b>Classe: Única</b>    |
| <b>Função: Suporte Técnico-Pedagógico no Serviço de Supervisão de Assessoria Psicopedagógica/Educação Especial - Suplementar</b> | <b>Código: PROTRU03</b> |

**Descrição Sintética**

- Atuar em atividades relacionadas à área de educação especial e psicopedagogia;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação;
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

**Descrição Detalhada**

- Efetuar triagem e avaliação pedagógica no contexto escolar, envolvendo os profissionais da escola - equipe multiprofissional;
- Planejar e realizar atendimento de apoio especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais em salas de recursos – Educação Especial, de forma individual e/ou em grupos;
- Planejar e realizar atendimento psicopedagógico de forma individual ou em grupo aos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- Assessorar e orientar pais, familiares, professores e equipe técnica das escolas buscando atender as necessidades educacionais especiais dos alunos;
- Desenvolver e divulgar; sistemas de coleta, organização de dados, informações e metodologias específicas para casos especiais;
- Promover ações que visem à integração alunos / professores / pais em uma perspectiva educativa.
- Coordenar, orientar e acompanhar as atividades inerentes à Educação Especial; e
- Pesquisar, analisar, avaliar tendências educacionais, definindo diretrizes filosóficas que fundamentam as ações pedagógicas em educação especial e psicopedagogia da rede municipal de ensino.

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>Cargo: Professor de Educação Básica</b> | <b>Classe: ÚNICA</b>  |
| <b>Função: Docência de Educação Básica</b> | <b>Código: PEBU01</b> |

**Descrição sintética:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar, envolvendo a família e a comunidade.

**Descrição detalhada:**

- Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa;
- Aliar os cuidados básicos com a criança e o educar de maneira harmônica e positiva;
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social;
- Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado;
- Participar do planejamento, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa;
- Selecionar adequadamente os conteúdos do currículo escolar; bem como proceder a sua avaliação contínua, a fim de adequá-lo às necessidades do contexto escolar;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;
- Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;
- Participar de reuniões pedagógico-administrativas e outras, contribuindo para a efetivação da proposta pedagógica e realimentação, quando necessário;
- Utilizar recursos didático-pedagógicos existentes na Unidade Escolar, ou confeccioná-los, quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas;
- Realizar avaliação contínua, formativa e diversificada do processo ensino-aprendizagem;
- Ministrar aula de acordo com o currículo escolar, zelando pela aprendizagem do aluno;
- Participar de atividades de assessoramento pedagógico, além de elaborar instrumentos de avaliação contínua;
- Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências nas áreas do conhecimento do currículo escolar;
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades escolares, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de sua área de competência;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar;
- Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno;
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender as solicitações da Direção da Escola, referentes a sua ação docente;

- Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino;
- Participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar e orientação educacional;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- Realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino e aprendizagem;
- Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda;
- Exercer atividades de magistério nas instituições públicas e órgãos do Sistema Municipal de Ensino relacionados à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e orientação educacional;
- Realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das Unidades Escolares e vida legal destas e dos alunos;
- Fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando a qualidade de ensino no âmbito da Unidade Escolar ou do Sistema Municipal de Ensino;
- Elaborar estudos e levantamentos quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Realizar atividades inerentes ao auxílio à docência, estabelecendo estratégias, juntamente com a (o) docente, para atendimento das necessidades dos educandos;
- Acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das Unidades Escolares zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional;
- Realizar atividades relacionadas aos eventos educacionais, bem como a comunicação interna e externa e ouvidoria;
- Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos;
- Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico pedagógicos;
- Participar de cursos, palestras e outros relacionado à Formação Continuada em serviço quando convocado;
- Atuar, na qualidade de instrutor em cursos de formação e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nas instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
- Analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa;
- Proceder ao registro histórico escolar do aluno em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas;
- Realizar cursos na área de atuação, quando solicitado;
- Ministrar aulas nas turmas regulares, especiais, nas oficinas pedagógicas e extracurriculares;
- Desempenhar outras atividades extracurriculares;
- Executar outras atividades afins;

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificados no edital de Abertura do respectivo concurso; e
- Ensino Superior/Licenciatura em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Normal Superior, ou Curso de Magistério de Nível Médio (normal colegial) expedido, por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente, desde que acompanhado de Licenciatura, graduação plena, devidamente registrado e reconhecido.

**Cargo: Professor**

**Função: Docência de Educação Indígena**

**Classe: ÚNICA**

**Código: PINU01**

**Descrição Sintética**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino ou da escola, relacionadas à educação Indígena;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação;
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

**Descrição Detalhada**

- Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa;
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social;
- Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;
- Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;
- Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;

- Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar;
- Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender às solicitações da Direção da Escola, referentes a sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino;
- Ministrar aulas nas turmas regulares, especiais, nas oficinas pedagógicas e extracurriculares;
- Realizar atividades inerentes ao auxílio à docência, estabelecendo estratégias, juntamente com a (o) docente, para atendimento às necessidades dos educandos;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- Realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda;
- Exercer atividades de magistério nas instituições públicas e órgãos do Sistema Municipal de ensino relacionados à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e supervisão educacional;
- Realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento da escola e vida legal destas e dos alunos;
- Fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando a qualidade de ensino no âmbito da escola ou do Sistema Municipal de Ensino;
- Elaborar estudos e levantamentos quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional;
- Realizar atividades relacionadas aos eventos educacionais, bem como a comunicação interna e externa e ouvidoria;
- Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos;
- Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos;
- Orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nas instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
- Analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa; e
- Executar outras atividades afins.

**Requisito(s) da Função:**

- A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso; e
- Magistério e domínio da língua Kaingang.

**Cargo: PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Transitório**

**Função: Docência no Serviço de Assistência em Educação Infantil**

**Classe: ÚNICA**

**Código: PAEITRU01**

**Descrição Sintética**

- Atuar em atividades de apoio às ações do Professor de Educação Infantil.

**Descrição Detalhada**

- Manter organizadas as salas de atividades;
- Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
- Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais;
- Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto às crianças;
- Coordenar e orientar atividades livres no pátio;
- Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- Auxiliar na guarda e conservação do material pedagógico;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; e
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**EXPEDIENTE  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)